



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 485/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 199, QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010



caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 199, que estima a Despesa do Município para o Exercício de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares, nos seus respectivos orçamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária mediante:"

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba - ES - Brasil

JOSÉ GERALDO MEROTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (nº 10) em 04 de outubro de 2010.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete